

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 010/89- PMLJ

Dispõe sobre a denominação da troca do nome do Bairro das Malvinas no Município de Laranjal do Jari.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI,

Faço saber que a Câmara Municipal do Laranjal do Jari decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado como Bairro Bom Jesus, a área compreendida do término do Bairro Centro até a antiga Usina da CEA nesta cidade.

Art. 2º - A criação do mesmo é por motivo do atual Bairro das Malvinas, já ter acontecido vários assassinatos. Por isso a Comunidade solicitou a mudança do mesmo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI, EM 14 DE DEZEMBRO DE 1.989.


JOÃO QUEIROGA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI